



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 360/2024, de 02 de janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA PREFEITURA E NAS SEDES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 19, caput, da Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, que dispõe sobre duração da jornada diária mínima de trabalho;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias em período único e corrido, das 07h00 às 13h00, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a jornada de trabalho no âmbito da Prefeitura e nas das secretarias municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Dona Inês/PB, inalterados os horários dos demais órgãos.

**§1º.** Os Secretários Municipais permanecem sob aviso, podendo ser requisitados a qualquer hora.

**§2º.** A disposição contida no caput só se aplica às secretarias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 02 de janeiro de 2024.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito